

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E**  
**SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**  
**PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)**  
**SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)**  
**EDITAL 14 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2015, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016**

A Universidade de Brasília torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas da segunda etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) triênio 2015/2017, conforme a seguir especificado.

**1 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

1.1 O candidato que desejar efetuar a inscrição deverá atender às condições estabelecidas no subitem 3.1 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2015, de 26 de agosto de 2015.

1.2 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 O candidato deverá **informar na solicitação de inscrição** seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, sua opção de Língua Estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola) e em qual das cidades listadas abaixo deseja realizar as provas. O candidato poderá informar, ainda, opcionalmente, seu número de telefone e, sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e(ou) número de telefone de seu responsável.

Águas Claras/DF	Brasília/Asa Norte/DF	Brasília/Asa Sul/DF	Brazlândia/DF
Ceilândia/DF	Gama/DF	Guará I/DF	Paranoá/DF
Planaltina/DF	Recanto das Emas/DF	Samambaia/DF	São Sebastião/DF
Sobradinho/DF	Taguatinga/DF	Anápolis/GO	Formosa/GO
Goiânia/GO	Valparaíso de Goiás/GO	Belo Horizonte/MG	Patos de Minas/MG
Uberaba/MG	Uberlândia/MG		

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.

1.4 O candidato deverá, no momento da realização de solicitação de inscrição, **enviar**, via *upload*, **fotografia individual**, colorida, com fundo branco, tirada, preferencialmente, no ano correspondente à etapa na qual está se inscrevendo, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

1.4.1 A fotografia a que se refere o subitem anterior será utilizada para identificação do candidato no momento de realização das provas.

1.4.2 O candidato que enviar sua fotografia sem alguma das especificações citadas, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, momento no qual poderá ser fotografado.

1.4.3 Não terá solicitação de inscrição válida o candidato que não enviar a fotografia.

1.4.3.1 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

**1.5 DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00.**

1.5.1 O candidato que não solicitou isenção de taxa, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

1.5.2 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa.

1.5.3 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de outubro de 2016**.

1.5.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério da UnB.

1.5.4.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou outros processos seletivos.

#### **1.5.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

1.5.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição.

1.5.5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5.5.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

1.5.5.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de não ter a solicitação de inscrição parcialmente efetivada.

1.5.5.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5.5.3 As solicitações de inscrições realizadas somente serão parcialmente efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como parcialmente efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta, conforme descrito nos subitens 1.9.1, 1.9.1.1 e 1.9.1.2 deste edital.

1.5.5.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão parcialmente efetivadas.

1.5.5.4 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, bem como a realizada simultaneamente em mais de uma etapa/subprograma.

1.5.5.5 O comprovante e o *status* de solicitação de inscrição estarão disponíveis na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva do candidato.

1.5.5.6 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **1.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

1.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa que estão descritas abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

1.6.1.1 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

1.6.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

1.6.2.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

1.6.2.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de solicitação de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 1.6.2.1 deste edital; e

b) envio da declaração constante do Anexo I deste edital, completa, legível e assinada, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no **período entre 10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**.

1.6.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 1.6.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.6.2.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

1.6.3 – **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 5.696/2016.

1.6.3.1 De acordo com a Lei nº 5.696/2016, será assegurada isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio; e

b) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da solicitação de inscrição.

1.6.3.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 1.6.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período entre **10 horas** do dia **9 de setembro de 2016** e **18 horas** do dia **20 de setembro de 2016**, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de solicitação de inscrição, instruindo-o com os documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital.

1.6.3.3 O estudante pode ser beneficiado com o pagamento previsto na Lei nº 5.696/2016 uma única vez em cada etapa.

1.6.3.3.1 O estudante beneficiado que não comparecer à realização da prova não tem direito ao pagamento na etapa seguinte.

## **1.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO**

1.7.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.7.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 1.6.2.2 e 1.6.3.2 deste edital.

1.7.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

1.7.3 A relação provisória de isenção será divulgada na data provável de **10 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

1.7.3.1 O candidato que não teve a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida poderá, das **9 horas do dia 11 de outubro de 2016 às 18 horas do dia 12 de outubro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação; interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a

documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.7.4 A relação final dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferido será divulgada na data provável de **21 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

1.7.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data provável de **25 de outubro de 2016**.

## **1.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1.8.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 1.8.8 deste edital:

a) indicá-lo no momento da solicitação de inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar as informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem do laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

1.8.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 1.8.8 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via *upload*, seu CPF e o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

1.8.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 1.8.8 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição e enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

b) enviar, via *upload*, a certidão de nascimento da criança; e

c) levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

1.8.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 1.8.8 deste edital, a certidão de nascimento, exigida na alínea “b” do subitem 1.8.3 deste edital, poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento da criança.

1.8.3.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

1.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

1.8.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 1.8.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, seu CPF e o documento de identidade.

1.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes do registro civil.

1.8.5 O **candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 1.8.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

1.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** não poderão portar armas no ambiente de provas.

1.8.6 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por **motivos religiosos** deverá, conforme prazos descritos no subitem 1.8.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, seu CPF e a declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do Pastor.

1.8.7 Durante a realização das provas, o **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar objetos**, dispositivos, ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 1.8.8 deste edital:

- a) na solicitação de inscrição, fazer a opção de solicitação de atendimento especial, clicar no campo “outros” e descrever a solicitação de atendimento especial não contemplada;
- b) enviar, via *upload*, o CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

1.8.8 A documentação citada na alínea “b” dos subitens 1.8.1, 1.8.2, 1.8.3, 1.8.4, 1.8.5, 1.8.6 e 1.8.7 deste edital deverá ser enviada até as **19 horas do dia 20 de setembro de 2016**, (via *upload*) por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, a critério da UnB.

1.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.8.8.1.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

1.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

1.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de solicitação de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 1.8.1 deste edital.

1.8.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

1.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.8.12 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade do mesmo atendimento às suas condições nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

1.8.12.1 O candidato que se enquadrar no disposto constante do subitem anterior e realizar os procedimentos nele descritos **estará dispensado** de comprovar novamente sua situação, conforme exigido na alínea “c” do subitem 1.8.1 deste edital.

1.8.12.2 No momento do registro acadêmico, a condição a qual resultou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação original exigida nas alíneas do subitem 1.8 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

1.8.12.2.1 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

1.8.13 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **8 de novembro de 2016**.

1.8.13.1 O candidato que não teve a sua solicitação de atendimento especial deferida poderá, das **9 horas do dia 9 de novembro de 2016 às 18 horas do dia 13 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação; interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.8.13.2 A relação final dos candidatos que tiveram a sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na data provável de **23 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

## **1.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

1.9.1 O ato de realizar a solicitação de inscrição e torná-la parcialmente efetivada, sendo entendida como parcialmente efetivada a inscrição paga ou isenta, não garante ao candidato a homologação de sua solicitação de inscrição.

1.9.1.1 Para ter a solicitação de inscrição homologada, é necessário que as condições de solicitação de inscrição nesta etapa, conforme disposto no subitem 1.1 deste edital, sejam **devidamente comprovadas**. Essa comprovação está condicionada à realização, por parte da escola ou do candidato, quando for o caso, dos procedimentos descritos neste edital.

1.9.1.2 A **inscrição do candidato somente será efetivada** quando sua solicitação de inscrição for **homologada**.

1.9.2 A homologação deverá ser realizada pela **escola cadastrada** na qual o candidato está matriculado, no período de **7 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2016**.

1.9.3 Caso a escola seja cadastrada, mas, por algum motivo, não consiga realizar a homologação, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas do dia 7 de novembro de 2016 até as 19 horas do dia 25 de novembro de 2016**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição), constando obrigatoriamente o nome completo e o nº do CPF do candidato.

1.9.4 Os alunos de **escolas não cadastradas** deverão realizar o mesmo procedimento descrito no subitem 1.9.3 deste edital.

1.9.5 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

1.9.6 A homologação da solicitação de inscrição dos **alunos de escolas no exterior** fica condicionada ao envio, de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) na qual conste a duração do ensino médio na respectiva escola e em qual série o candidato se encontra, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição, constando obrigatoriamente o nome completo e o nº do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, até o dia **25 de novembro de 2016**.

1.9.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição homologada na segunda etapa do Subprograma 2015 será divulgada na data provável de **3 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

1.9.8 O candidato que não teve a sua solicitação de inscrição homologada na segunda etapa do Subprograma 2016 poderá, das **9 horas do dia 6 de fevereiro de 2017 às 18 horas do dia 10 de fevereiro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>: verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de sua solicitação de inscrição; interpor recurso contra a não homologação por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.9.9 A relação final dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição homologada na segunda etapa do Subprograma 2016 será divulgada na data provável de **20 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

1.9.10 O candidato que não regularizar sua situação conforme procedimentos descritos neste edital não terá sua solicitação de inscrição homologada.

1.9.11 Somente terá sua inscrição considerada efetivada o candidato que tiver sua solicitação de inscrição paga ou isenta e homologada.

1.9.11.1 O candidato que não tiver sua solicitação de inscrição efetivada não terá suas provas corrigidas, não obterá nota de desempenho e será eliminado do Subprograma 2015.

## **2 DAS PROVAS**

2.1 Todos os candidatos que possuírem solicitação de inscrição parcial no Subprograma 2015 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na data provável de **3 de dezembro de 2016**, às **13 horas**.

2.1.1 A prova de conhecimentos e a de redação em Língua Portuguesa terão, no conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

2.1.2 As provas da segunda etapa terão peso dois.

2.1.3 A prova de conhecimentos e a de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, independentemente da opção do curso.

2.1.4 Na data provável de **28 de novembro de 2016** será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à segunda etapa do Subprograma 2015 do PAS.

2.1.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

## **2.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

2.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, valerá **100 pontos** e conterá duas partes:

**a) Parte 1** – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

**b) Parte 2** – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

2.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá de itens dos tipos A, B, C e D.

### **2.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

2.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **7 de dezembro de 2016**.

## **2.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

2.2.3.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 8 de dezembro de 2016 e as 18 horas do dia 9 de dezembro de 2016, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas dos itens do tipo D das provas de conhecimentos, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas dos itens do tipo D, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

2.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 2.2.3.4 deste edital.

2.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

2.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 2.2.3.6 deste edital.

2.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

2.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

2.2.3.8 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **8 de março de 2017**.

### **2.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D**

2.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **22 de fevereiro de 2017**.

### **2.2.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D**

2.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

2.2.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

2.2.5.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 17 horas da data provável de **9 de março de 2017**.

## **2.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

2.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

2.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função



de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

2.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

2.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

2.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

2.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

### **2.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

2.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **22 de fevereiro de 2017**.

### **2.3.9 DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PROVISÓRIOS NAS PROVAS DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

2.3.9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nas provas de redação, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

2.3.9.2 Para interpor recurso contra os resultados provisórios nas provas de redação de Língua Portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

2.3.9.3 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 17 horas da data provável de **9 de março de 2017**.

## **2.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS**

2.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o seu número de solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal mais próximo.

2.4.2 **Não haverá substituição do caderno de respostas, nem da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, por erro de preenchimento do candidato.**

2.4.3 No preenchimento do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso manter os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo; marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

- b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;
- c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;
- d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

2.5 Todos candidatos com inscrição efetivada e não eliminados terão a sua prova de redação em Língua Portuguesa corrigida.

## **2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

2.6.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das folhas de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.6.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.6.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.

2.6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

2.6.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **2.7 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

2.7.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, a relação dos candidatos selecionados.

2.7.2 Os candidatos selecionados no PAS têm assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

2.7.3 A seleção dos candidatos classificados será realizada em chamadas subsequentes para cada semestre, de acordo com a conveniência da UnB.

2.7.3.1 Finalizadas as chamadas de que trata o subitem 2.7.3 deste edital para o primeiro semestre, os candidatos classificados que não foram selecionados concorrerão às vagas ofertadas para o PAS referentes ao segundo semestre de 2018.

2.7.3.2 Finalizadas as chamadas de que trata o subitem 2.7.3 deste edital para o segundo semestre, as vagas não preenchidas serão adicionadas ao **Vestibular da UnB**. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

2.7.3.2.1 As vagas ofertadas para o segundo semestre que não forem efetivadas devido à desistência do candidato antes do início letivo do segundo semestre serão adicionadas ao **Vestibular da UnB**. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

2.7.3.3 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS no **primeiro semestre**, após a última chamada, os quantitativos serão destinados à **seleção para vagas remanescentes** via nota obtida no Enem. A seleção para vagas remanescentes é objeto de edital próprio.

2.7.3.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS no **segundo semestre**, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas pelo **Vestibular da UnB** para o curso correspondente. O Vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

2.7.3.5 A primeira chamada para as vagas ofertadas pelo PAS no segundo semestre de 2018 será divulgada após a última chamada para o preenchimento de vagas destinadas ao primeiro semestre de 2019.

2.7.4 Os candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) ou em local específico, a ser divulgado pela Universidade de Brasília.

2.7.5 Os prazos para registro de candidatos selecionados, para qualquer chamada, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.7.6 O registro acadêmico de candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;
- d) CPF;
- e) histórico escolar de ensino médio;
- f) certificado de conclusão de ensino médio;
- g) documentos a que se referem aos candidatos isentos;
- h) documentos a que se referem aos candidatos cotistas;
- i) documentos a que se referem aos candidatos que tiveram atendimento especial deferido.

2.7.7 Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

2.7.8 O candidato deverá observar a Agenda do Calouro disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS – Subprograma 2015 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/fotografia/documentos a seu destino, seja por ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.1 Não serão analisados documentos enviados (*via upload*) que não estejam de acordo com a finalidade apresentada da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>.

3.2.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

3.2.3 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobrigam do dever de observar o disposto no subitem 3.2 deste edital.

3.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS – Subprograma 2015 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 3.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

3.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

3.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 3.2 deste edital.

3.5.1 Não serão fornecidas informações bem como documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

3.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 3.4 deste edital.

3.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS 2/ Subprograma 2015 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

3.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

3.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

3.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

3.10 Por ocasião da realização da(s) prova(s), o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 3.8 deste edital, não poderá fazer a(s) prova(s) e será automaticamente eliminado do PAS 2/2015.

3.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

3.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.11.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

3.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

3.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da(s) prova(s) após o horário fixado para o seu início.

3.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

3.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

3.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

3.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

3.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

3.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

3.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

3.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

3.20.1 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe fornecerá máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término das provas.

3.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras que não sejam as fornecidas pelo Cebraspe, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

3.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 3.21 deste edital.

3.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 1.8.5 deste edital.

3.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 3.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

3.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 3.21 no dia de realização das provas.

3.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

3.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

3.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

3.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular que não seja a fornecida pelo Cebraspe ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 1.8.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;

3.24 Nos casos de eventual falta de prova e de material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e do material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova reserva e material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

3.25 No dia de realização da(s) prova(s), não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2015.

3.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

3.29 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato que obteve homologação de sua solicitação de inscrição, na data provável de **5 de maio de 2017**.

3.30 O Cebraspe poderá modificar os editais do PAS, visando ao melhor êxito do Subprograma. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**MAURO LUIZ RABELO**

Decano de Ensino de Graduação

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição no processo seletivo [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar **per capita** é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

[Nome/Assinatura do candidato]

**OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.**



## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)

#### 1 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, os seguintes documentos:

1.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

1.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste Anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de maio, junho e julho ou nos meses de junho, julho e agosto;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho ou dos meses de junho, julho e agosto, de cada bem alugado/arrendado.

2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 1.6.2 deste edital.

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato do PAS 2 (Subprograma 2015) da UnB, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_ (número) recebem renda.

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2015, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 2 (Subprograma 2015) da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:  
1) maio: R\$ \_\_\_\_\_; 2) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) julho: R\$ \_\_\_\_\_.

**Ou**

1) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 2) julho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2015, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 2 (Subprograma 2015) da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ \_\_\_\_\_; 2) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) julho: R\$ \_\_\_\_\_.

**Ou**

1) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 2) julho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras,  
estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2015,  
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento  
do meu registro na Universidade de Brasília.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO II.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 2 (Subprograma 2015) da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

1) maio: R\$ \_\_\_\_\_; 2) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) julho: R\$ \_\_\_\_\_.

**Ou**

1) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 2) julho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2015, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO II.5

### DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO SUBPROGRAMA 2015 (TRIÊNIO 2015/2017)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2015) da UnB,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

1) maio: R\$ \_\_\_\_\_; 2) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) julho: R\$ \_\_\_\_\_.

**Ou**

1) junho: R\$ \_\_\_\_\_; 2) julho: R\$ \_\_\_\_\_; 3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, estarei sujeito à eliminação no Subprograma 2015, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante